

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-DIPOA Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900

Telefone: (61) 3218-2014/2684 e Fax: - http://www.agricultura.gov.br

Ofício-Circular nº 1/2017/DIPOA-SDA/SDA/MAPA

Brasília, 16 de janeiro de 2017

Aos

Srs. Chefes de SIPOA/SISA/SIFISA

Srs. Servidores atuantes no Serviço de Inspeção Federal

Srs. Responsáveis legais de estabelecimentos registrados (SIF) e relacionados (ER)

Autoridades Sanitárias Estrangeiras com vistas aos responsáveis legais e estabelecimentos exportadores para o Brasil

Assunto: Registro de produtos de origem animal. Alteração de procedimentos, comunica.

Prezado Srs.,

O DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — DIPOA/SDA/MAPA comunica que a partir do dia **18/01/2017** o registro de produtos de origem animal passará a ser realizado em um sistema da PGA, Plataforma de Gestão Agropecuária, no módulo **PGA/SIGSIF**Esta alteração abrangerá todos os registros de produtos de origem animal, seja de estabelecimento registrado (SIF), relacionado (ER) ou estrangeiro (EE) em conformidade com o disposto no Decreto n° 30.691, de 9 de março de 1952, alterado pelo Decreto n° 8.681, de 23 de fevereiro 2016.

Todas as inclusões de solicitações de registros de produtos de origem animal no atual sistema, Serviço de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal - SIGSIF, e aquelas protocoladas em formulários em papel (no caso especificamente de ER), **deverão ser suspensas a partir dessa data**.

As solicitações de registros de <u>produtos regulamentados</u> devem ser reprovadas pelo SIF ou pelo SIPOA/SISA/SIFISA e o estabelecimento deve ser orientado a proceder nova inserção na PGA/SIGSIF.

As solicitações de registros de <u>produtos padronizados</u>, aqueles que requerem aprovação prévia pelo DIPOA, e que tenham sido inseridas no SIGSIF anteriormente à essa data, serão analisadas normalmente.

Todas as solicitações de registros de produtos de origem animal de estabelecimentos estrangeiros (EE) já protocoladas em fomulários de papel serão analisadas normalmente.

Pelo exposto e buscando o menor impacto possível na implementação das significativas alterações comunicadas acima destacamos que:

- Para obtenção do primeiro acesso o usuário deve utilizar o link: <a href="http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html">http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/PGA-SIGSIF.html</a>
- 2. Para os usuários não cadastrados será concedido/autorizado pelo MAPA, o primeiro acesso ao sistema mediante solicitação do interessado, e comprovação de vínculo com o estabelecimento. Esse vínculo deve ser comprovado com apresentação de documentação da empresa indicando os usuários como representantes da mesma na PGA/SIGSIF e documento de identificação civil do usuário (cópia digitalizada), se for o caso acompanhadas de tradução em vernáculo:
- A concessão de acesso será realizada pelos Gestores Estaduais da PGA/SIGSIF ou pela Divisão de Suporte à Gestão - DSG/DIPOA;
- 4. O primeiro acesso deve ser solicitado pelo representante legal da empresa (SIF, ER ou EE) no perfil de " Gestor de Controle de Acesso Externo", pois este primeiro usuário cadastrado para cada estabelecimento será o responsável por liberar o acesso dos demais usuários a serem vinculados àquele SIF, ER e/ou EE;
- Os produtos REGULAMENTADOS serão registrados na forma de depósito a partir da inserção dos dados solicitados pelo sistema PGA/SIGSIF;
- Os produtos PADRONIZADOS, aqueles que não possuem regulamentação, serão registrados mediante aprovação prévia do DIPOA:
- Para inserção de registro de produto, deve se iniciar a busca, pela consulta do tipo de estabelecimento (SIF, ER ou EE), estabelecimento (razão social)e produto padronizado;
- 8. Para alguns produtos que possuem atributos específicos, alguns arquivos deverão

ser anexados obrigatoriamente para que o registro seja efetivado. Por exemplo: Para produtos orgânicos, o Certificado de Orgânico, para os produtos com indicação geográfica, a declaração de denominação de Origem, entre outros. O nome do arquivo é padrão e a empresa deve anexar o arquivo correspondente;

- Na aba composição os ingredientes foram classificados como ADITIVOS, AROMAS, ÚNICO ou MIX. Se o ingrediente for composto de uma mistura de no mínimo 2 ingredientes, deve ser classificado como MIX, os ingredientes que compõem esse MIX deverão ser descritos:
- 10. Uma vez escolhida uma unidade de peso para os ingredientes, o sistema não permite haver alteração de unidade de peso entre os ingredientes inseridos (Por exemplo: se for lançado em grama, todos os ingredientes deverão ser inseridos em grama, não será permitido a inserção de litros ou quilos). No campo composição, a disposição dos ingredientes será automaticamente ordenada por ordem decrescente de quantidades, independentemente do tipo de ingrediente (esta sistemática pode diferir da ordem de disposição no rótulo);
- 11. Há necessidade de se vincular o rótulo inserido às embalagens;
- 12. Para o registro de um produto que possua mais de um croqui, todos os croquis devem ser anexados num único arquivo para que estes sejam considerados para efeito legal.

## Atenciosamente,

- I Manuel de acesso a PGA/SIGSIF (SEI nº 1679851).
- II Manual de registro de produto na PGA/SIGSIF (SEI nº 1679866).
- Anexos: III Instruções de acesso a PGA/SIGSIF (SEI nº 1679880).
  - IV- Instruções de registro de produto na PGA/SIGSIF (SEI nº 1679887).
  - V- Tabela de produtos regulamentados (SEI nº 1679897)



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL OLIVIERI FILIPPUTTI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a), em 16/01/2017, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasíl, com fundamento no art. 10, paragrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Nº de Série do Certificado: 93885931556632891589631323816293389492



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 1677903 e o código CRC EE658FB9.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, Telefone: (61) 3218-2014/2684 e Fax: